CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA

AO PROJETO DE LEI Nº 619/2018

N° 1

Determina a criação de um programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão, na Rede Pública Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE decreta:

- Art 1° Fica determinada a criação de um programa de ação contínua em toda a Rede Pública Municiál de Saúde, com o objetivo de diagnosticar e tratar a depressão.
- Art 2° O programa de que trata esta lei se destina a todas as pessoas atendidas no Município nas unidades de saúde ou em seus domicílios.
- Art. 3° O poder Executivo Municipal regulamentará esta lei.
- Art 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2019

Vereader Irlan Melo Lider do PR

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 28/02/2019

Stty: 487

Responsável pela distribuição